

Decreto n. 10.286, de 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de benefícios do Indusporã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 15 de abril de 2005;

Considerando que, em 24 de novembro de 2023, o CONDECON aprovou a concessão de benefícios à Empresa Henriete Nelly de Oliveira -ME, conforme registrado na Ata Deliberativa n. 01/2023 e publicada no Diário Oficial do Município, Ed. 4309, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica concedido à Empresa Henriete Nelly de Oliveira -ME, inscrita no CNPJ sob o n. 00.220.455/0001-12, o seguinte benefício:*

- a)** *Doação do Lote E, da Quadra 09, do loteamento denominado Jardim América, no Município de Ponta Porã, MS, matrícula n. n. 161.*

Art. 2º - *A Empresa beneficiária fica obrigada a iniciar a construção da sede do empreendimento no ramo de tornearia mecânica e dar início às suas atividades operacionais, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, mediante a apresentação do projeto arquitetônico e cronograma da obra.*

§1º - *Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação será efetivada observando as seguintes condições:*

I - A empresa fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação exclusivamente para execução das atividades constantes no caput deste artigo;

II - Deverá constar expressamente na escritura pública que o imóvel objeto desta doação permanecerá, em qualquer hipótese, indisponível para alienação ou constituição de garantia, sob qualquer forma ou título, estando vinculado às cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade.

§2º O descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste Decreto acarretará a imediata reversão da doação, sem que a empresa faça jus a qualquer tipo de indenização, independentemente do fundamento jurídico invocado.

Art. 3º - *Os incentivos do INDUSPORÃ concedidos por meio do presente Decreto poderão ser revogados por ato unilateral do Poder Executivo Municipal, caso não atendidas as determinações do artigo 11º do Decreto Municipal 4.894/2005 e suas alterações.*

Art. 4º - *O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 07 de julho de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal